



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

EDITAL

Processo Licitatório: **Nº 104/2023**
Inexigibilidade de Licitação: **Nº 027/2023**

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 648/2023, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e determinação do Prefeito Municipal Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira a qual solicita que seja efetuada a Contratação de empresa prestadora de serviços para ministrar curso de formação continuada para Professores da Rede Municipal de Ensino. Vem proceder à abertura de processo de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, “Caput”, da Lei 8666/93.

OBJETO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o “Caput” do artigo 25, fica declarada vencedora do processo a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR**, sito na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Avenida Gabriel de Lara, João Gualberto, Nº 678, CEP 83.203-550, inscrito no CNPJ 16.873.001/0001-80.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor global R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra respaldo legal no “Caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

“Artigo 25º- É inexigível a Licitação”

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta do município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serviços Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção Educação Especial
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, não podendo ser renovado posteriormente.

VALOR

O valor global da referida contratação é de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), que deverá ser pago após a prestação do serviço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar á contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 5% (cinco por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couberem as disposições previstas no art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro - Estado do Paraná, 21 de junho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

Termo de Ratificação

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023.

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art. 25 da Lei 8666/93 em especial ao Art. 26 da Lei de licitações RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação do procedimento administrativo nº 073/2023.

Autorizo em conseqüência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Favorecido/Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR

Valor Total: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro - Estado do Paraná, 21 de junho de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal